LEI MUNICIPAL N° 078/2001
Data: 28 de dezembro de 2001

DETERMINA PLANTA DE VALORES PARA EXERCÍCIO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE 2002.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica determinada a planta de valores do Código Tributário Municipal, para o exercício do ano de 2002, conforme disposições abaixo:

Tabela de Valores

I – IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

Para determinação de valores venais, para fins de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, disposto no art. 5º e ss., da Lei 71/94, será considerado o seguinte:

SETOR I – Rainha do Mar, Jardim Pérola do Atlântico, Cambijú, Brasília, Itapema do Norte (Gleba I), Itapoá, Princesa do Mar, Pérola e Itapema do Saí I e II;

SETOR II – Do Balneário, Praia do Sayzinho até Uirapuru I, com exceção dos Balneários pertencentes ao setor I;

SETOR III – Do Balneário Itamar até o final da Figueira do Pontal e o Balneário São José.

SETOR IV – Pertencem ao setor IV, os balneários que não fazem frente para o mar, com exceção dos Balneários Garuva, Jardim Verdes Mares, que passarão pertencer ao Setor I, Zona 06.

ZONA 1 – Até 200 metros da Avenida Atlântica.

ZONA 2 – De 201 a 300 metros da Avenida Atlântica.

ZONA 3 – De 301 a 400 metros da Avenida Atlântica.

ZONA 4 – De 401 a 600 metros da Avenida Atlântica.

ZONA 5 – De 601 a 800 metros da Avenida Atlântica.

ZONA 6 – Acima de 801 metros da Avenida Atlântica.

Os Balneários pertencentes ao Setor III, só configurarão as primeiras quadras como Zona I. Da segunda quadra em diante, configurarão como zona 2 e assim sucessivamente.

Valores imobiliários por m² (metro quadrado)

SETOR	ZONA	VALOR
I	1	R$ 20,80
I	2	R$ 15,50
I	3	R$ 12,40
I	4	R$ 8,30
I	5	R$ 5,50
I	6	R$ 3,50
II	1	R$ 19,50
II	2	R$ 13,40
II	3	R$ 9,30
II	4	R$ 6,40
II	5	R$ 4,00
II	6	R$ 2,50
III	1	R$ 10,40
III	2	R$ 7,00
III	3	R$ 5,50
III	4	R$ 3,00
III	5	R$ 2,00
III	6	R$ 1,50
IV	Taxa única	R$ 18,00

Ficam dispensados de emissão do carnê do IPTU, os loteamentos Vila Rica de Itapoá, Real Itapoá II, Ipacaraí, ASCB, Veredas, Bahamas III, Vitória, Uirapuru III, cujo IPTU será de R$ 18,00 (dezoito reais) por lote contra recibo do Município.

Áreas: O valor do IPTU das áreas será por m² e equivalente ao setor e zona conforme quadro acima descrito.

As áreas rurais, para fins de cálculo do ITBI, serão de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por m².

O valor básico do m² de construção será apurado, conforme o tipo de edificação, assim considerados:

Alvenaria – acima de 71% da obra.

Mista – de 11 à 70 5 da obra.

Madeira – acima de 90 % da obra.

ZONA	ALVENARIA	MISTA	MADEIRA
1	R$ 137,30	R$ 104,37	R$ 84,54
2	R$ 123,59	R$ 93,93	R$ 76,08
3	R$ 111,20	R$ 84,54	R$ 68,47
4	R$ 100,10	R$ 76,08	R$ 61,63
5	R$ 90,10	R$ 68,47	R$ 55,46
6	R$ 81,10	R$ 61,63	R$ 49,93

O montante do IPTU será apurado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas correspondentes a respectiva área, conforme valores estipulados no art. 10, da Lei 71/94:

I – Quando se tratar de imóvel edificado, cadastrado na Prefeitura, a alíquota será de 1% (um por cento);

II – 3% (três por cento) quando se tratar de imóvel não edificado;

III – Quando o imóvel possuir muro ou passeio, a alíquota será de 2,5 (dois e meio por cento);

O contribuinte que quitar os valores relativo ao IPTU, nas datas abaixo aprazadas, fará gozo dos seguintes descontos:

- Á vista, com desconto de 15% (quinze por cento), até o dia 15/01/2002;

- Desconto de 10% (dez por cento), até o dia 15/02/2002;

O contribuinte poderá, ainda, quitar os valores relativos ao IPTU, em 10 (dez) parcelas, sem desconto, nos seguintes vencimentos:

- 1º parcela: 10/03/2002
- 2º parcela: 10/04/2002
- 3º parcela: 10/05/2002
- 4º parcela: 10/06/2002
- 5º parcela: 10/07/2002
- 6º parcela: 10/08/2002
- 7º parcela: 10/09/2002
- 8º parcela: 10/10/2002
- 9º parcela: 10/11/2002
- 10º parcela: 10/12/2002

Conservação e limpeza urbana.....R$ 45,00
Emissão e manutenção de cadastro (por parcela paga).....R$ 2,50

3. TAXAS

Taxa de certidão negativa / confrontante.....R$ 10,00
Taxa protocolo.....R$ 10,00
Taxa de coleta de lixo diversos (a pedido).....R$ 49,50

4. ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS.

As alíquotas do Imposto sobre "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direito reais sobre ele, conforme disposto no art. 25 e ss. da Lei 71/94, são as seguintes:

I – Transmissão compreendidas no Sistema Financeiro Habitacional:

a) 0,5 % (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado;

b) 2,00 % (dois por cento) sobre o valor restante.

II – 2,00 % (dois por cento) para as demais transmissões, sobre o valor venal dos imóveis.

5. ISS FIXO – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA ATRAVÉS DO SISTEMA FIXO.

É isento do pagamento do ISS fixo o Autônomo, cuja profissão não exija escolaridade, conforme Lei Municipal 108/98;

Aos profissionais que exigem escolaridade de 2º Grau será de R$ 20,00 (vinte reais) conforme Lei Municipal 108/98;

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISQN) para empresas Prestadoras de Serviços no Município será de 3% (três por cento) sobre o serviço prestado, conforme listagem anexa.

O ISS variável, com base na receita, deverá ser recolhido até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao faturamento.

6. ALVARÁS:

6.1 – Localização e Funcionamento para:

6.1.1 – Profissionais Liberais Autônomos.

É isento de pagamento de taxa de localização e funcionamento, os profissionais autônomos, cujas profissões não exigem escolaridade, conforme Lei Municipal 108/98;

Aos profissionais autônomos, cujas profissões exijam escolaridade 2º Grau, será de R$ 15,00 (quinze reais) conforme Lei Municipal 108/98;

Aos profissionais autônomos, cujas profissões exijam escolaridade de Grau Superior, será de R$ 190, 00 (cento e noventa reais) conforme Lei Municipal 108/98.

6.1.2 – Indústria, Produtores e Beneficiamentos (em qualquer zona), será considerado o número de empregados:

Números de Empregados:

00.....R$ 118,00
01 a 05 .....R$ 236,00
06 a 10.....R$ 366,00
11 a 50.....R$ 709,00
51 a 100.....R$ 1.419,00
101 a 200.....R$ 1.892,00
201 a 300.....R$ 2.365,00
301 a 500.....R$ 4.892,00
501 a 800.....R$ 7.092,00
801 a 1.000.....R$ 11.824,00
1.001 a 1.500.....R$ 14.189,00
1.501 a 2.000.....R$ 18.918,00
2.001 a 5.000.....R$ 23.648,00
mais de 5.000.....R$ 28.378,00

6.1.3 Comércio e prestadores de serviços:

Até 40 m² .....R$ 124,00

41 a 100 m² .....R$ 159,00

101 a 200 m² .....R$ 200,00

201 a 400 m² .....R$ 300,00

401 a 600 m² .....R$ 400,00

601 a 1.000 m² .....R$ 550,00

1.001 a 1.500 m² .....R$ 880,00

1.501 a 2.000 m² .....R$ 1.030,00

Mais de 2.000 m² .....R$ 1.300,00

Para bares e lanchonetes, só será fornecido licença mediante apresentação do Alvará da Polícia Civil.

6.2 – Alvará completo para ambulante permanente com comércio no Município:

Licença por Ambulante.....R$ 68,00

6.3 – Alvará completo para ambulante temporário com Declaração da "ACINI".

Alvará.....R$ 450,00

Por vendedor adicional.....R$ 68,00

Fica determinado os locais, qualidades e espécies de vendedores ambulantes para o Município de Itapoá, conforme discriminado abaixo:

Ao vendedor ambulante é vedado estacionar ou vender num raio de 100 metros dos estabelecimentos comerciais que exerçam atividades semelhantes, além das disposições já constantes do Código de Posturas Municipal.

Ao infrator será aplicada a multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais) dobrando o valor a cada reincidência.

Os interessados deverão requerer junto a Prefeitura Municipal, o referido alvará, mediante declaração da ACINI e pagamento das taxas.

6.4 – Comércio de Gêneros Alimentícios Ambulantes:

Milho verde, sucos naturais, sanduíches naturais, sorvetes, salgadinhos, cachorro-quente, doces, bebidas, frutas e verduras, pães, água de coco , algodão doce e outros congêneres.

Local, quantidade e espécie:

a) Balneário Barra do Saí – Praia

Quantidade	***Espécie***
03	*Suco natural*
03	*Milho verde*
03	*Sanduíche natural*
03	*Cachorro-quente*
05	*Salgadinho*
02	*Doce*
04	*Bebida*
08	*Sorvete*

b) Balneário Cambijú – Praia

Quantidade	***Espécie***
03	*Suco natural*
03	*Milho verde*
03	*Sanduíche natural*
03	*Cachorro-quente*
05	*Salgadinho*
02	*Doce*
04	*Bebida*
08	*Sorvete*

c) Balneário Itapema – Praia

Quantidade	***Espécie***
04	*Suco natural*
03	*Milho verde*
03	*Sanduíche natural*
03	*Cachorro-quente*
05	*Salgadinho*
03	*Doce*
04	*Bebida*
08	*Sorvete*

d) Balneário Itapoá – Praia

Quantidade	***Espécie***
04	*Suco natural*
03	*Milho verde*
03	*Sanduíche natural*
03	*Cachorro-quente*
05	*Salgadinho*
03	*Doce*
04	*Bebida*
08	*Sorvete*

e) Balneário Bamerindus - Praia

Quantidade	***Espécie***
04	*Suco natural*
03	*Milho verde*
03	*Sanduíche natural*
03	*Cachorro-quente*
05	*Salgadinho*
03	*Doce*
04	*Bebida*
08	*Sorvete*

f) Balneário Pontal – Praia

Quantidade	***Espécie***
04	*Suco natural*
03	*Milho verde*
03	*Sanduíche natural*

03	*Cachorro-quente*
05	*Salgadinho*
03	*Doce*
04	*Bebida*
08	*Sorvete*

6.5 – Atividades Especiais

Venda, Publicidade, Propaganda:

Por dia.....R$ 150,00

Por mês.....R$ 1.327,00

Por ano.....R$ 3.442,00

Táxi, ao ano, por carro.....R$ 216,00

Transportadora, ao ano, por veículo.....R$ 342,00

Publicidade fora do estabelecimento:

Out-Dor, Painéis, Etc. (por metro quadrado).....R$ 4,50

6.6 – Alvará para diversões públicas:

Bailes para salão (por baile).....R$ 44,00

Cinemas, teatros.....R$ 885,00

Boates, salões e similares.....R$ 885,00

Bilhares e outros (por mesa).....R$ 44,00

Diversões eletrônicas (por mesa).....R$ 88,00

Boliches, bolões (por pista).....R$ 88,00

Circos e Parques de diversões:

Até 15 dias.....R$ 442,00

De 16 a 30 dias.....R$ 708,00

Mais de 30 dias.....R$ 885,00

Alvará por dia para Box (carnaval).....R$ 50,00

Diversos (de acordo com a atividade).....R$ 442,00

Nos itens a seguir, o proprietário deverá apresentar, seguro contra acidentes, no ato do requerimento do alvará:

Banana Boat e Similares.....R$ 1.200,00

(O ponto de partida será único, de acordo com a chegada dos Banana Boats e deverá seguir determinação oriunda da Secretaria de Esporte e Juventude)

Jet-ski (por unidade).....R$ 500,00

Promoções Artísticas (por evento).....R$ 200,00

Ultraleve.....R$ 600,00

Bondinho Terrestre.....R$ 1.200,00

Outros entretenimentos.....R$ 350,00

(Caso o entretenimento não apresente nenhum tipo de risco ao usuário, o proprietário fica dispensado de apresentar o seguro contra acidentes.)

6.7 – Alvará Permanente:

Até 20/02/2002 com desconto de 10% (dez por cento), ou em quatro parcelas iguais e mensais, a partir de 20/03/2002.

6.8 – Alvará Temporário:

Pagamento à vista, na expedição do Alvará.

7. - TAXAS

7.1 – Taxa de licença relativa ao abate de animais (por cabeça)

Bovinos, caprinos e suínos.....R$ 47,00

Eqüinos e outros.....R$ 71,00

7.2 – Taxa de Apreensão e Depósito de Bens e Mercadorias.

a) apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública, por espécies e unidade.....R$ 20,00

b) armazenagem por dia ou fração no depósito Municipal.....R$ 10,00

c) veículos por dia.....R$ 30,00

d) animais por dia.....R$ 10,00

e) mercadorias ou objetos de qualquer espécie, por espécie...R$ 10,00

(além das taxas previstas, cobrar-se-á as despesas com a alimentação e tratamento com animais, bem como o transporte ao depósito).

7.3 – Taxa de Alvará de Construção

Alvenaria (m²) .....R$ 1,50

Mista (m²) .....R$ 1,20

Madeira (m²) .....R$ 1,00

Barracões, galpões, industriais e outros.....R$ 0,50

8. – Demolições

Qualquer natureza por m² .....R$ 0,70

9. - Arruamentos:

Excluindo áreas destinadas as vias e logradouros públicos, que sejam doados ao município por m² .....R$ 0,15

10. - Loteamentos:

Excluindo áreas destinadas as vias e logradouros públicos, que sejam doados ao município por m² .....R$ 0,25

11. – Desmembramento e Unificação:

Área urbana:

Até 1.000,00 m.....R$ 0,07

De 1.000,00 a 10.000,00.....R$ 0,04

Acima de 10.000,00 m.....R$ 0,02

Imóveis rurais:

M².....R$ 0,02

12. TMLU – Taxa de medições de lotes urbanos

Por m².....R$ 0,18

13 – Taxa de aprovação de projeto de edificação e instalação por m².

Alvenaria.....R$ 0,45

Mista.....R$ 0,25

Madeira.....R$ 0,15

Indústria e Galpões.....R$ 0,25

14. – ISQN – ISS de aprovação de projeto de edificação e instalação por m².

Alvenaria.....R$ 0,88

Mista.....R$ 0,66

Madeira.....R$ 0,53

Indústria e Galpões.....R$ 0,44

15. – HABITE-SE – Certificado de conclusão de obras de qualquer natureza

M².....R$ 0,45

16. – TASH – (Taxa de Alvará Sanitário para Habitação) por m².

Apto em Prédio.....R$ 0,30

Demais Construções.....R$ 0,18

17 – ALVARÁ SANITÁRIO

Tabela de Risco Epidemiológico

11 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

111 – Maior risco epidemiológico

11101 – Conservas de produtos de origem vegetal.....R$ 212,82

11102 – Doces, produtos de confeitaria (c/cm me).....R$ 212,82

11103 – Massas fresca.....R$ 212,82

11104 – Panificação (fab./distrib).....R$ 212,82

11105 – Produtos alimentícios infantis.....R$ 212,82

11106 – Produtos congelados.....R$ 212,82

11107 – Produtos dietéticos.....R$ 212,82

11108 – Refeições Industriais.....R$ 212,82

11109 – Sorvetes e similares.....R$ 212,82

11199 – Congêneres.....R$ 212,82

A cada grupo de produtos secundários industrializados pela empresa será acrescido o valor de.....R$ 21,28

112 – Menor risco epidemiológico

11201 – Aditivos.....R$ 143,65

11202 – Água mineral.....R$ 143,65

11203 – Amido e derivados.....R$ 143,65

11204 – Bebidas Alcoólicas, sucos e outros.....R$ 143,65

11205 – Biscoitos e bolachas.....R$ 143,65

11206 – Cacau, chocolates e sucedâneos.....R$ 143,65
11207 – Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos.....R$ 143,65
11208 – Condimentos, molhos e especiarias.....R$ 143,65
11209 – Confeitos, caramelos, bombons e similaresR$ 143,65
11210 – Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, etc).....R$ 143,65
11211 – Desidratadora de vegetais e ervadeiras.....R$ 143,65
11212 – Farinhas (moinhos) e similares.....R$ 143,65
11213 – Gelatinas, pudins, pós p/ sobremesa e sorvetes.....R$ 143,65
11214 – Gelo.....R$ 143,65
11215 - Gorduras, óleos, azeites, cremes (fab. /ref / envasadoras).....R$ 143,65
11216 – Marmeladas, doces e xaropes.....R$ 143,65
11217 – Massas secas.....R$ 143,65
11218 – Refinadora e envasadora de açúcar.....R$ 143,65
11219 – Refinadora e envasadora de sal.....R$ 143,65
11220 – Salgadinhos / batata frita (empacotado).....R$ 143,65
11221 – Salgadinhos e frituras.....R$ 143,65
11222 – Suplementos alimentares enriquecidos.....R$ 143,65
11223 – Tempero à base de sal.....R$ 143,65
11224 – Torradeiras de café.....R$ 143,65
11299 – Congêneres.....R$ 143,65
A cada grupo de produtos secundários industrializados pela empresa será acrescido o valor de.....R$ 15,96
12 - LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS
121 - Maior risco epidemiológico
12101 – Açougue.....R$ 48,88
12102 - Assadora de aves e outros tipos de carne.....R$ 9,77
12103 - Cantina escolar.....R$ 15,96
12104 - Casa de carnes.....R$ 42,56
12105 - Casa de frios (lacticínios e embutidos.....R$ 42,56
12106 - Casa de sucos / caldo de cana e similares.....R$ 9,77
12107 - Comércio atacadista / depósito de produtos perecíveis.....R$ 78,21
12108 – Confeitaria.....R$ 39,21
12109 - Cozinha de escolas.....R$ 29,33
12110 - Cozinha clube/ hotel/ motel/ creche/ boate/ similaresR$ 29,33
12111 - Cozinha de lactários /hosp. /mater. /casas de saúde...R$ 29,33
12112 - Feira livre/com. amb. (c/ venda carne / pesc./outros).R$ 29,33
12113 – Lanchonete / café colonial e petiscarias.....R$ 29,33

12114 - Mercado super / mini.....somatório das atividades
12115 – Mercearia / armazém(única atividade).....R$ 19,54
12116 – Padaria / panificadora.....R$ 39,10
12117 – Pastelaria.....R$ 19,55
12118 - Peixaria (pescados e frutos do ma)r.....R$ 39,10
12119 – Pizzaria.....R$ 39,08
12120 - Produtos congelados.....R$ 48,88
12121 – Restaurante / buffet / churrascaria.....R$ 48,88
12122 – Rotisserie.....R$ 48,88
12123 - Serv-car / drive-in / quiosque / trailler e similares.....R$ 19,55
12124 - Sorveteria e/ou posto de venda.....R$ 19,55
12125 – Congêneres.....R$ 42,56
122 - Menor risco epidemiológico
12201 – Bar / boate / uisqueria.....R$ 19,55
12202 – Bomboniere.....R$ 19,55
12203 – Café.....R$ 19,55
12204 - Depósito de bebidas.....R$ 19,55
12205 - Depósito de frutas e verduras.....R$ 19,55
12206 - Depósito de produtos não perecíveis.....R$ 19,55
12207 - Feira-livre / comércio amb./alimentos não perecíveis..R$ 9,77
12208 - Quitanda, frutas e verduras.....R$ 9,77
12209 - Venda ambulante (carr. pipoca/ milho/ sanduíche/ etc).....R$ 29,33
12210 - Comércio atacadista de produtos não perecíveis.....R$ 29,33
Em estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em reais das atividades exercidas.
14 - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE
141 – Maior risco epidemiológico
14101 – Agrotóxico.....R$ 143,65
14102 – Com./distrib. de medicamentos.....R$ 212,82
14103 – Com./distrib. de produtos laboratoriais.....R$ 143,65
14104 – Com./distrib. de produtos médico / hospitalares.....R$ 143,65
14105 – Com./distrib. de produtos odontológicos.....R$ 143,65
14106 – Com./distrib. de produtos veterinários.....R$ 143,65
14107 – Com./distrib. de saneantes / domissanitários.....R$ 143,65
14199 – Congêneres.....R$ 143,65
Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de.....R$ 21,28

142 - Menor risco epidemiológico
14201 - Alimentação animal (ração / supletivos)..... .....R$ 74,49
14202 - Com. distrib. de cosmét., perfumes, prod. de higiene. R$ 74,49
14203 – Embalagens.....R$ 74,49
Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento,será acrescido o valor de.....R$ 15,96
15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
151 - Maior risco epidemiológico
15107 - Clinica médica.....R$ 143,65
15108 - Clinica veterinária.....R$ 74,49
15113 - Unidade sanitária.....isento
15119 - Farmácia (alopática).....R$ 143,65
15120 – Farmácia (homeopática).....R$ 143,65
15121 – Drogaria.....R$ 143,65
15122 – Posto de medicamento.....R$ 42,56
15123 – Dispensário de medicamentos.....R$ 42,56
15124 – Ervanária.....R$ 74,49
15125 – Unidade volante de comércio farmacêutico.....R$ 42,56
15126 – Farmácia privativa (hosp. /clínica /assoc./etc).....R$ 143,65
15132 – Laboratório de análises clínicas.....R$ 143,65
15138 – Posto de coleta de material de laboratório.....R$ 53,20
152 - Menor risco epidemiológico

15201 – Clinica de fisioterapia e/ou reabilitação.....R$ 117,05
15202 – Clinica de psicoterapia / desintoxicação.....R$ 117,05
15203 – Clinica de psicanálise.....R$ 117,05
15204 – Clinica de odontologia.....R$ 117,05
15205 – Clinica de tratamento e repouso.....R$ 117,05
15206 – Clinica de ortopedia.....R$ 117,05
15208 – Clinica de fonoaudiologia.....R$ 74,49
15209 – Consultório médico.....R$ 74,49
15210 - Consultório nutricional.....R$ 74,49
15211 – Consultório odontológico.....R$ 74,49
15212 – Consultório de psicanálise / psicologia.....R$ 74,49
15213 – Consultório veterinário.....R$ 74,49
15214 – Estabelecimento de massagem.....R$ 74,49
15215 – Laboratório de prótese dentária.....R$ 74,49
15216 – Laboratório de prótese auditiva.....R$ 74,49
15217 – Laboratório de prótese ortopédica.....R$ 74,49

15218 – Laboratório de ótica.....R$ 74,49
15219 – Ótica.....R$ 42,56
15220 – Serv. eventuais (pressão arterial, coleta e tipo de sangue).....R$ 31,92
15221 – Estab. saúde de prop. União, Estado ou Município.....isento
15299 – Congêneres.....R$ 42,56
16 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE
161 - Maior risco epidemiológico
16101 – Asilo e similares.....R$ 42,56
16102 – Desinsetizadora e/ou desratizadora.....R$ 143,65
16103 – Escola de natação e similares.....R$ 74,49
16104 – Estação hidromineral/ termal/ climatério.....R$ 212,82
16105 – Est. de ensino pré-escolar (maternal, creche, jardim da infância).....R$ 74,49
16106 – Estab. de ensino de 1º, 2º e 3º graus e similares.....R$ 74,49
16107 – Estab. de ensino (todos os graus) regime internato....R$ 74,49
16108 – Piscina coletiva.....R$ 74,49
16110 – Sauna.....R$ 74,49
16111 – Zoológico.....R$ 117,05
16112 – Estab. de prop. da união, estado, município e asilos...isento
162 - Menor risco epidemiológico
16201 – Aviário /pequenos animais /peixes ornamentais /aquários.....R$ 42,56
16202 – Academia de ginástica /dança /artes marciais e similares .....R$ 42,56
16203 – Agência bancária e similares.....R$ 31,92
16204 – Barbearia.....R$ 19,55
16205 – Camping.....R$ 48,88
16206 – Cárcere /penitenciária e similares.....isento
16207 – Casa de espetáculos (discoteca /baile e similares).....R$ 48,88
16208 – Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche e similares) .....R$ 42,56
16209 – Cemitério /necrotério.....R$ 74,49
16210 – Cinema /auditório /teatro.....R$ 31,92
16211 – Circo /rodeio /hípica /parque de diversão.....R$ 31,92
16212 – Comércio geral (eletrodom., calçado, disco, vest., etc.).....R$ 31,92
16213 - Dormitório (por cômodo).....R$ 3,91
16214 – Escritório em geral.....R$ 15,96

16215 – Estação de tratamento de água p/ abast. Público.....R$ 143,65
16216 – Estação de tratamento de esgoto.....R$ 143,65
16217 – Estética facial /maquiagem.....R$ 42,56
16218 – Floricultura /plantas /mudas.....R$ 31,92
16219 – Garagem /estacionamento coberto.....R$ 31,92
16220 – Hotel (hospedagem) por cômodo.....R$ 3,91
16221 – Igrejas e similares.....R$ 15,96
16222 – Lavanderia.....R$ 31,92
16223 – Motel (hospedagem) por cômodo.....R$ 10,94
16224 – Oficina /consertos em geral.....R$ 31,92
16225 – Orfanato /patronato.....R$ 15,96
16226 – Parque natural /campo de naturismo.....R$ 31,92
16227 – Pensão (por cômodo).....R$ 1,95
16228 – Posto combustível /lubrificante.....R$ 42,56
16229 – Quartel.....isento
16230 – Salão de beleza /manicure /cabeleireiro.....R$ 19,55
16231 – Shopping (área comum) exceto estabelecimentos.....R$ 42,56
16232 – Serviço e veículo para o transporte de alimento.....R$ 31,92
16233 – Serviço de coleta, transp. e destino de resíduos sólidos.....R$ 143,65
16234 – Serviço de lavagem de veículos.....R$ 31,92
16235 – Serviço de limpeza de fossa.....R$ 143,65
16236 – Serviço de limpeza/desinf. de poço/caixa d`água.....R$ 74,49
16237 – Tapeçaria.....R$ 31,92
16238 – Transportadora de prod. perecíveis (por veículoR$ 31,92
16239 – Transporte coletivo (terrestre, marítimo e aéreo).....R$ 31,92
16240 – Empresa produtora de módulos sanitários.....R$ 42,56
16241 – Estab. de prop. da união, estado ou municípioisento
16299 – Congêneres.....R$ 31,92
2 – ALVARA SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO
211 – Diversos
21101 – Apartamento/hotel/cabana (prédio) (P/m²).....R$ 0,30
21102 – Residência (p/m²).....R$ 0,18
Ampliação (p/m²).....R$ 0,18
6 – SERVIÇOS DIVERSOS
611 - Diversos
61101 – Segunda via do alvará sanitário.....R$ 10,64
61108 – Baixa do alvará sanitário (mudança, baixa razão social).....R$ 10,64

61109 – Baixa de responsabilidade técnica.....R$ 10,64
61110 – Mudança de responsabilidade técnica.....R$ 21,28
Disposições finais:
Multa: de 0,33% ao dia, até 10%
Juros: de 1% ao mês

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 28 de dezembro de 2001

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lista de serviços sujeitos a incidência do imposto sobre serviços

01 – Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
02 – Hospitais, clinicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres;
03 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres;
04 – Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);
05 – Assistência médica e congênere previstas no item 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios inclusive com empresa para assistência a empregados;
06 – Planos de saúde prestados por empresa que não estejam incluídas no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviço por terceiros contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano;
07 – Médicos veterinários;

08 – Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres;

09 – Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais;

10 – Barbeiros, cabeleireiros, manicures, tratamento de pele, depilação e congêneres;

11 – Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres;

12 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo;

13 – Limpeza e drenagem de portos, rios e canais;

14 – Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins;

15 – Desinfecção, imunização, higienização e congêneres;

16 – Controle e tratamento de afluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos;

17 – Incineração de resíduos quaisquer;

18 – Limpeza de chaminés;

19 – Saneamento ambiental e congêneres;

20 – Assistência técnica;

21 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica financeira ou administrativa;

22 – Planejamento, coordenação ou organização técnica;

23 – Análise, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza;

24 – Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;

25 – Perícias, laudos, exames técnicos e assistência técnica;

26 – Tradução e interpretação;

27 – Avaliação de bens;

28 – Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres;

29 – Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza;

30 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;

31 – Execução por administração, empreitada ou sub-empreitada de construção civil de obras hidráulicas e outra obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, foro do local da prestação de serviço que fica sujeita ao ICMS);

32 – Demolição;

33 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo presta-

dor de serviços fora do local da prestação de serviços, que fica sujeita ao ICMS);

34 – Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural;

35 – Florestamento e reflorestamento;

36 – Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;

37 – Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS);

38 – Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias;

39 – Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento de qualquer grau ou natureza;

40 – Planejamento, organização, e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;

41 – Organização de festas e recepções, "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS);

42 – Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio;

43 – Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

44 – Agenciamento, corretagem ou intermediações de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada;

45 – Agenciamento, corretagem ou intermediações de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionarem pelo Banco Central);

46 – Agenciamento, corretagem e intermediações de direitos de propriedade industrial, artística ou literária;

47 – Agenciamento, corretagem ou intermediações de contratos de franquia (franchising) de faturação (factoring) (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

48 – Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;

49 – Agenciamento, corretagem ou intermediações de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47;

50 – Despachantes;

51 – Agentes de propriedade industrial;

52 – Agente de propriedade artística ou literária;

53 – Leilão;

54 – Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e ge-

rencia de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro;

55 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

56 – Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres;

57 – Vigilância ou segurança de pessoas e bens;

58 – Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do território do município;

59 – Diversões públicas:

a) cinemas, "táxi dancings" e congêneres;

b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;

c) exposições, com cobrança de ingresso;

d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio;

e) jogos eletrônicos;

f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão.

g) Execução de música, individualmente ou por conjuntos;

60 – Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios;

61 - Fornecimento de música mediante, individualmente ou por conjuntos;

62 – Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes;

63 – Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora;

64 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem;

65 – Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres;

66 – Colocação de tapetes, cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço;

67 – Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes que ficam sujeitos ao ICMS);

68 – Concerto, restauração, manutenção de máquinas, veículos, motores, elevadores ou qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes que ficam sujeitos ao ICMS);

69 – Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviços fica sujeito ao ICMS);

70 – Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;

71 – Recondicionamento, acondicionamento, pinturas, beneficiamentos, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodozação, corte recorte, polimento, plastificação e congêneres de objetos não destinados à industrialização ou comercialização;

72 – Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para o usuário final do objeto lustrado;

73 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;

74 – Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;

75 – Cópia ou reprodução por qualquer processo de documento ou outros papéis, plantas ou desenhos;

76 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitográfia;

77 – Colocação de molduras a afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;

78 – Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil;

79 – Funerais;

80 – Alfaiataria e costuras, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento;

81 – Tinturaria e lavanderia;

82 – Taxidermia;

83 – Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratado;

84 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistema de publicidade elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação);

85 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão);

86 – Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto, atração, capatazia, armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais;

87 – advogados;

88 – engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos;

89 – Dentistas;

90 – Economistas;

91 – Psicólogos;

92 – Assistentes Sociais;

93 – Relações Públicas;

94 – Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento de outros serviços correlato da cobrança ou recebimento (este abrange também os serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

95 – Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central; fornecimento de talões de cheque, emissões de cheques administrativos; transferência de fundos; ordem de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e revogação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos, pagamento por conta de terceiros, inclusive os feitos do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extratos de conta; emissão de carnês (neste não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras de gastos com porte do correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação de serviços);

96 – Transporte de natureza estritamente municipal;

97 – Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluindo no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços);

98 – Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.